



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA - ES

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
547/2025	547/2025	05/03/2025 17:41:16	05/03/2025 17:41:16

Tipo

SOLICITAÇÃO GERAL - INTERNO

Número

153/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa:

DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 06/2025

Instituição: Câmara Municipal de Viana	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretor Geral	
Responsável pela Demanda: Sebastião Augusto Grijó	Matrícula: 1368
E-mail: diretorgeral@camaraviana.es.gov.br	Telefone: (27) 99793-9254

1.OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Considerando as celebrações do aniversário da cidade, que ocorrerá no dia 23 de julho de 2025, faz-se necessária a aquisição de placas de homenagem para reconhecer e valorizar personalidades, autoridades e cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao município.

A entrega das homenagens é uma tradição consolidada nas comemorações oficiais, representando o reconhecimento público e institucional àqueles que contribuem para o desenvolvimento local. Além disso, tais honrarias reforçam o compromisso da Administração Pública com a valorização dos cidadãos e entidades que atuam em prol do bem comum.

A aquisição das placas de homenagem por meio de processo licitatório visa garantir a economicidade, a padronização e a qualidade do material fornecido, respeitando os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a abertura do presente procedimento para assegurar o fornecimento das placas de homenagem dentro das especificações adequadas e em tempo hábil para a realização do evento.





3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA		
ITEM	PRODUTO	QUANT. MÍNIMA
01	Aquisição de placas de homenagem	A ser especificado pelo Setor de Almoxarifado após levantamento da necessidade, considerando a quantidade de parlamentares.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral - Sebastião Augusto Grijó.

Viana, 24 de fevereiro de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Autorizo abertura do procedimento de contratação.

Joilson Broedel

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003600340039003A005000

Assinado eletronicamente por **SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA** em 05/03/2025 17:41

Checksum: **D92944AAFC1A72A5EF242761CB00D2ED956EFD4479CC1B1B37F1F1CE0DF25DB9**



Viana, 05 de março de 2025.

De: Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Proposição

Ação realizada: Proposição Protocolada

Descrição:

Excelentíssimo Presidente,

Considerando as celebrações do aniversário da cidade, que ocorrerá no dia **23 de julho de 2025**, faz-se necessária a **aquisição de placas de homenagem** para reconhecer e valorizar personalidades, autoridades e cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao município.

A entrega dessas homenagens representa o reconhecimento público do compromisso e dedicação de indivíduos que contribuem significativamente para o desenvolvimento de Viana, fortalecendo os laços entre a administração pública e a comunidade.

Diante disso, solicito a anuência de Vossa Excelência para dar prosseguimento às providências necessárias para a aquisição das referidas placas.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

CARLOS BRAZ DA VITORIA
Secretário Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800330036003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em 05/03/2025 17:41

Checksum: **3AA1D0D821EE42DDDFEB2E6E5F3061BB65281C76A200DA379521798E8C99B673**



Viana, 05 de março de 2025.

De: Presidência

Para: Almoxarifado

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezados,

Ciente da abertura do procedimento, autorizo seguimento.

Encaminho para o Almoxarifado para fins de levantamento do quantitativo a ser adquiridos.
Dê prosseguimento às formalidades gerais.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Joilson Broedel
Presidente**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800330037003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **05/03/2025 17:54**

Checksum: **8B35C57E26FFF5086850735FC854DFB4905752C78DC7F6E388E07974F852837A**



Viana, 10 de abril de 2025.

De: Almoxarifado

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezado Secretário,

Prezados(as),

Informo que, conforme **levantamento realizado**, será necessária a **aquisição de 60 (sessenta) placas** destinadas à entrega do **Título de Cidadão Vianense**, bem como de **6 (seis) medalhas** referentes às **Comendas Honoríficas**, a serem entregues durante a programação da **feita em comemoração ao aniversário do município de Viana**.

A aquisição visa atender à demanda das homenagens previstas para o evento, garantindo que todas as honrarias sejam concedidas de forma organizada e dentro dos padrões adotados pela Casa.

Solicito os devidos encaminhamentos para a aquisição dos itens mencionados, respeitando os prazos necessários para confecção e entrega.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**CARLOS BRAZ DA VITORIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003800340032003A005400

Assinado eletronicamente por **CARLOS BRAZ DA VITORIA** em 10/04/2025 14:09

Checksum: **09E53BF9F7F62EB643C0614C688C253AD46E317488CF42BC3D661AC80E3613EE**





Viana, 23 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor presidente,

Encaminho Termo de Referência para análise e aprovação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330034003600370032003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em **23/04/2025 16:28**

Checksum: **946ACAA58C88358B67752CA254E7589A2D4AE584A6BCF7B8129869C77140AF11**





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n.º 547/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas (ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento), destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O material de homenagem deverá seguir de acordo com a descrição da tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	QNT.
1.	Placa de homenagem	• Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; • Gravado com pintura automotiva; • Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo; • Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; • Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	60
2.	Medalhas de honraria – Comendas	• Metal dourado; • Tamanho aproximado: 9x9cm; • Espessura aproximada: 2mm; • Em corrosão frente e verso, colorida; • Pintura automotiva de alto brilho; • Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; • A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna; • Deverá ter nome do homenageado gravado; • Placa em acrílico com as	06





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

		informações da comenda e do homenageado.	
--	--	--	--

- 2.2. Os pedidos dos materiais de homenagens serão sob demanda para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana;
- 2.3. O layout que deverá compor as placas de homenagens e as medalhas de honorarias seguem no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 2.4. Os prazos para envio do pedido e a entrega dos materiais poderão ser estipulados entre a contratada de contratante para melhor atender as necessidades da CMV.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. É uma tradição, considerando a proximidade de mais um aniversário da cidade de Viana, que é comemorado no mês julho de cada ano, o Poder Legislativo realizar uma solenidade em comemoração a este importante acontecimento na Cidade;
- 3.2. Para este importante evento político e cultural estabeleceu-se a tradição de conceder o Título Honorífico de Cidadão Vianense àqueles que prestaram ou prestam relevante serviço à sociedade e que são de algum modo influente em suas comunidades;
- 3.3. Neste mesmo pensamento, o Decreto Legislativo nº 02/2017 estabelece a concessão das Comendas de Aniversário da Cidade: Comendas Heribaldo Lopes Balestrero, Comendas Paulo Fernandes Viana e Comendas Frei Francisco Nascimento Teixeira, e outras que vierem a complementar;
- 3.4. Considerando a realização de sessão solene de aniversário do Município de Viana, tal evento não se concretiza sem a confecção de placas de homenagens, e sessões solenes, além de serem favoráveis à instituição, são aguardadas pelos munícipes e visam não só ao registro da história do Município como também ao estreitamento dos laços, dos vínculos entre o poder público e o cidadão, há, portanto, interesse público na sua realização, não só pelo fato comemorativo, mas também pela educação dos munícipes em relação ao contexto histórico e cultural;





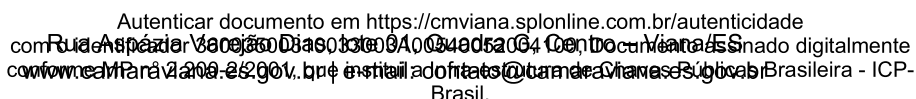
4.1. A presente contratação atenderá aos critérios de regionalidade na forma dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. A aplicação do critério de regionalidade dá-se em razão da proximidade com a Câmara Municipal de Viana e a consequente comodidade na entrega do objeto.

4.3. Para este atendimento serão observadas se existem na região da Grande Vitória empresas que se encaixem no porte ME/EPP e que possam ofertar em plenas condições e exigência o objeto a ser contratado.

4.4. Integram este Termo de Referência a manifestação do Tribunal de Contas do Espírito Santo a respeito do tema no ACÓRDÃO TC-353/2017 - PRIMEIRA CÂMARA - PROCESSO - TC-9644/2016:

[...] De posse desses elementos e limitando-se ao tema aqui analisado, quando a Administração Pública define que a licitação se enquadra nesse limite monetário, deve ela, ainda na **fase interna**, ou seja, anterior ao lançamento do edital, proceder a uma verificação **para saber se na região há no mínimo 3 empresas que se enquadrem na definição de ME ou EPP**. Essa averiguação prévia tem por fim saber se a licitação será exclusiva para ME/EPP ou não, conforme o artigo 49, inciso II, da LC 123/06, sendo indispensável nos processos licitatórios dessa natureza. Demais disso, após essa etapa, mesmo sendo constatado que na região há o número mínimo, ainda não significa que o certame será destinado apenas às ME e EPP sediadas naquela região, em decorrência de o inciso II do artigo 49 exigir que os fornecedores sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **Ou seja, não basta apenas haver o número mínimo de empresas, devem elas ter a capacidade de atender a necessidade do ente público de acordo com as especificações técnicas lançadas.**





Plenário João Paulo II

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente ao da publicação do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, mediante justificativa fundamentada da contratada.

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (meses) meses a partir da Autorização de Fornecimento.

6.2. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.3. Os materiais de homenagens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Viana no seguinte endereço: Rua Aspázia Varejão Dias, lote 01, Quadra G, Centro – Viana/ES.

6.4. Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal no período de vigência do Contrato;

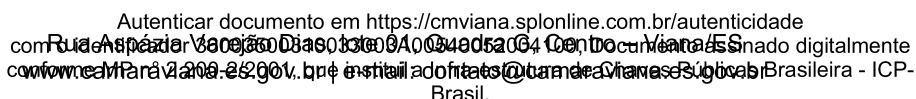
6.5. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto e nos prazos e condições estipulados, bem como as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **ajustados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a





- ## 7. DA GARANTIA

- ## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 10.1. Proporcionar todas as condições, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) serviço(s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 10.7. Exigir os prazos legais para garantia;
- 10.8. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 10.9. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - 10.9.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 10.9.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
 - 10.9.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 10.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessário à execução da contratação.



Plenário João Paulo II

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias úteis da apresentação da nota fiscal pelo contratado, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência dos serviços pelo fiscal do contrato.

11.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

11.3. Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do serviço ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 10.1. poderá ser estendido por necessidade do órgão.

11.4. A documentação de cobrança não aceita pela contratante será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

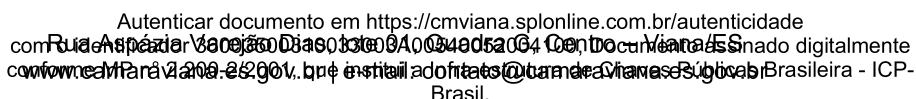
11.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

11.6. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato, além da descrição dos serviços prestados e o período em que foram executados;

11.7. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.

11.8. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.9. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas





- 11.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 10.6 e 10.7 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;
- 11.11. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
 - b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atenda cláusula infringida;
 - c) Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.
- 11.12. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:
- 11.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 11.13. A contratante pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

- 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL, e fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, Art. 47.

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

13.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.4. **Da habilitação jurídica.** O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;





13.5. Da habilitação fiscal e trabalhista. O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.6. O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

13.6.1. Da habilitação técnica:

13.6.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

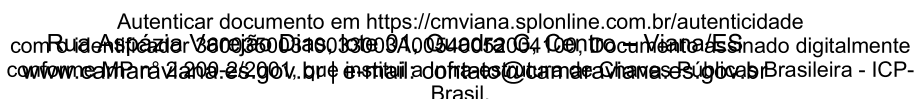
13.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6.1.4. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

13.6.2. Da habilitação econômico-financeira:

13.6.2.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.





14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e juntada neste procedimento.

14.2. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;

14.3. Será vencedora a proposta mais vantajosa para CMV – de preferência contendo o MENOR PREÇO GLOBAL - desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade fiscal, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

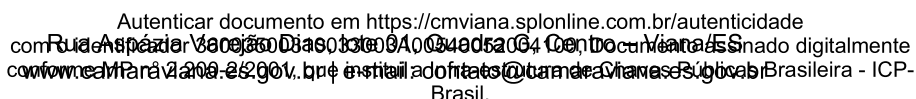
15.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Câmara Municipal de Viana - Orçamento próprio / exercício 2025.

16.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

16.2. O Presidente da Câmara Municipal de Viana, responsável pelo contrato, designará formalmente, o(s) servidor (es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto e das medições.

16.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.







prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 até o 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

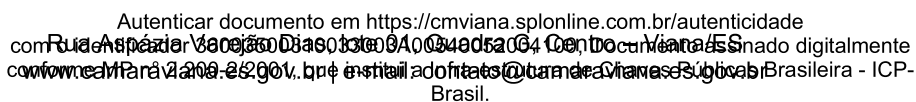
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II

- 17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.VALIDADE DA PROPOSTA

- 18.1. A proposta comercial terá validade de 90 (noventa) dias.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.
- 19.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

20.DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 20.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Serviços, Compras e Contratos Filipe Lawrence Barbosa Silveira cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas, através do telefone (27) 3255-2955 ou e-mail: sec.compras@camaraviana.es.gov.br;





Plenário João Paulo II

21.2. Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, 23 de abril de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Matrícula: 1614

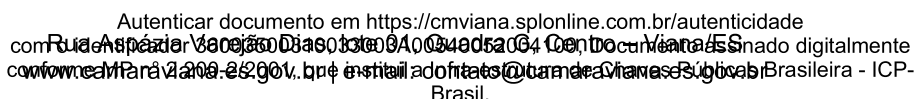
ACEITE DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1121/2023

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do eventual contratado e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Portanto, autorizo o seguimento do presente para cotação de preços e formação de planilha consolidada.

Viana, 17/05/2023.

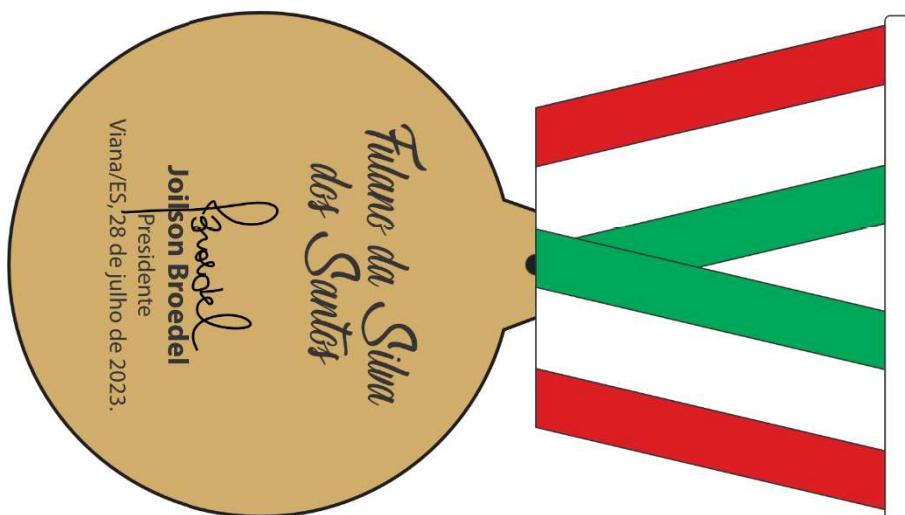
Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



Viana, 23 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezado Secretário,

Ciente do andamento do processo, autorizo seguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003600300034003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **23/04/2025 16:30**

Checksum: **91B050D9DA189C68D873353C39670B5B3DDC4DB7E501C33E4B368353D5731D9F**





Viana, 24 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor presidente,

Encaminho pesquisa de preço para análise e aprovação.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003600300035003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 24/04/2025 15:55

Checksum: **61EAEA05E8799B49A308DA04FA7A97250C51FF1F68022A5E08012C161F3CC753**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Plenário João Paulo II”

COLETA DE PREÇO

Processo administrativo nº 547/2025

Coleta de preço para Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honorarias e comendas (ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento), destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

1. COTAÇÃO:

1.1. Empresa: WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

- CNPJ: 18.065.2608/0001-00
- Contato: (27) 99920-6747
- E-mail: wjcplacas@hotmail.com
- Valor da proposta: **R\$16.140,00** (dezesesseis mil, cento e quarenta reais).

1.2. Empresa: JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA

- CNPJ: 07.709.586/0001-07
- Contato: (27) 3226-2148
- E-mail: sinalizacaojc@hotmail.com
- Valor da proposta: **R\$18.234,00** (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais).

1.3. Empresa: JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANCA 86149938700

- CNPJ: 39.492.345/0001-45
- Contato: (27) 92000-4105
- E-mail: wiltonqueiros@hotmail.com
- Valor da proposta: **R\$19.974,00** (dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais).

1.4. Considerando as informações anteriormente apresentadas, os valores utilizados para esta pesquisa foram obtidos por meio de cotações realizadas diretamente junto a empresas do ramo, com o objetivo de assegurar a veracidade e a compatibilidade dos preços praticados no mercado.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Plenário João Paulo II”

- 1.5. Dentre as empresas consultadas, destaca-se que a mencionada no item 1.1 apresentou a proposta com o menor valor unitário para os itens cotados, atendendo aos critérios estabelecidos para a composição desta pesquisa.
- 1.6. O Quadro Comparativo de Preços, contendo os valores mínimo, médio e mediano apurados na presente coleta, encontra-se disposto no **Anexo I**, que integra este documento. Tal quadro visa proporcionar maior transparência e respaldo técnico à definição dos preços de referência a serem utilizados na contratação.

A pesquisa foi realizada nos dias 23 a 24 de abril de 2025.

Viana/ES, 24 de abril de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira

Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Matrícula: 1614

**ACEITE DA PESQUISA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 547/2025**

Ciente da pesquisa de preço realizada, autorizo seguimento do presente para Comissão Permanente de Licitação.

Viana/ES, 24/04/2025.

Joilson Broedel
Presidente
Câmara Municipal de Viana



ANEXO I - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2025									
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QNT	WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA		JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA		JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA	
				VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL
1	Placa de Homenagem	•Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; •Gravado com pintura automotiva; •Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo; •Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; •Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00	R\$ 298,00	R\$ 17.880,00
2	Medalhas de honraria – Comendas	•Metal dourado; •Tamanho aproximado: 9x9cm; •Espessura aproximada: 2mm; •Em corrosão frente e verso, colorida; •Pintura automotiva de alto brilho; •Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; •A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. •Deverá ter nome do homenageado gravado.	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00	R\$ 349,00	R\$ 2.094,00
TOTAL					R\$ 16.140,00		R\$ 18.234,00		R\$ 19.974,00

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QNT	MENOR VALOR		MÉDIA		MEDIANA	
				VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL	VLR UNT	TOTAL
1	Placa de Homenagem	•Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; •Gravado com pintura automotiva; •Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo; •Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; •Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00	R\$ 269,3333	R\$ 16.160,00	R\$ 270,00	R\$ 16.200,00
2	Medalhas de honraria – Comendas	•Metal dourado; •Tamanho aproximado: 9x9cm; •Espessura aproximada: 2mm; •Em corrosão frente e verso, colorida; •Pintura automotiva de alto brilho; •Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; •A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. •Deverá ter nome do homenageado gravado.	6	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00	R\$ 326,0000	R\$ 1.956,00	R\$ 339,00	R\$ 2.034,00
TOTAL					R\$ 16.140,00		R\$ 18.116,00		R\$ 18.234,00



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br> com o identificador 36003500360038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	QNT	MÉDIA ARREDONDADA	
				VLR UNT	TOTAL
1	Placa de Homenagem	• Confeccionado em acrílico cristal de 3mm; • Gravado com pintura automotiva; • Dimensões de 20x28cm com paspatur de veludo; • Moldura de alumínio no tamanho de 28x36; • Acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm.	60	R\$ 269,33	R\$ 16.159,80
2	Medalhas de honraria – Comendas	• Metal dourado; • Tamanho aproximado: 9x9cm; • Espessura aproximada: 2mm; • Em corrosão frente e verso, colorida; • Pintura automotiva de alto brilho; • Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; • A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna. • Deverá ter nome do homenageado gravado.	6	R\$ 326,00	R\$ 1.956,00
TOTAL					R\$ 18.115,80



Autenticar documento em <https://cmviana.spnline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.065.260/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2013
NOME EMPRESARIAL WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WJC COMUNICACAO VISUAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRA: 66;	
CEP 29.130-010	BAIRRO/DISTRITO MARCILIO DE NORONHA	MUNICÍPIO VIANA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPUSCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (27) 9647-4745	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **14:48:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 40

//eb

- BOA TARDE
SEGUE EM ANEXO COTAÇÃO PLACAS E MEDALHAS


WJC
 Comunicação
 Visual Ltda
 27 - 9 9920 6747

WJC Comunicação Visual Ltda
 CNPJ 18.963.269/0001-00 Insc. Estadual 882.956.19-7
 Rua Gov. Valadares, quadra 66 n°16 Marellio de Noronha -
 Viana - ES - CEP 29.135-000
 EMAIL: wjccomun@hotmaill.com

Prezados,

A Câmara Municipal de Viana está realizando cotação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas, ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento, destinadas a atender às demandas de homenagens da instituição, referentes à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento conforme as especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

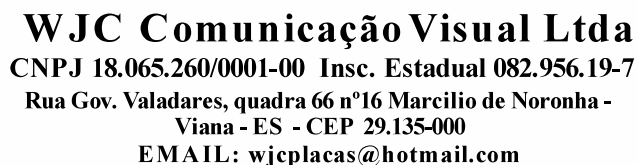
Atenciosamente,

Filipe Lawrence
Secretário de Compras, Serviços e Contratos
Contato: (27) 3255-2955
Câmara Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 41





Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 20250005176

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.065.260/0001-00

CERTIFICAMOS, para os fins a que se destina que procedendo à pesquisa nos arquivos desta gerência, do requerente acima citado, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes às incidências e lançamentos de tributos.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor. Dado e passado nesta Cidade.

Chave de validação da certidão: 20250005176

Validade 30 dias

Emitida Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.065.260/0001-00

Certidão nº: 22770451/2025

Expedição: 24/04/2025, às 14:52:25

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.065.260/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000621479

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.065.260/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/04/2025**, válida até **23/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/04/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.593D.2380.D08C**





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 18.065.260/0001-00

Data de Expedição: 24/04/2025 14:53:31

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024544733 *

-- ENDEREÇO --

Município: VIANA

Bairro: MARCÍLIO DE NORONHA

Logradouro: RUA GOV VALADARES

Número: 16

Complemento: QUADRA 66

CEP: 29.135-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

fls. 47

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.065.260/0001-00
Razão Social: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES 16 QUADRA 66 / MARCILIO DE NORONHA / VIANA / ES / 29135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302592070066926

Informação obtida em 24/04/2025 14:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

- ☐ CPF
- ☒ CNPJ
- ☐ Inscrição Municipal

Selecione acima sua opção de consulta

CNPJ

18065260000100

Caracteres

CCCC99

cccc99

Repita os caracteres da imagem

Imprimir

Atenção: A certidão não será impressa se o popup estiver bloqueado para esse site

Atenção!

Não foi possível gerar a certidão, face a existência de débitos! Entre em contato com o setor de arrendação municipal

OK





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 18.065.260/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:46:52 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **F4F9.6C79.BC1F.5EBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.709.586/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2005	
NOME EMPRESARIAL JC SINALIZACAO E BRINDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JC SINALIZACAO E BRINDES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CHILE	NÚMERO 20	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.140-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPUSCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (27) 3226-2148	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 15:48:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **RE: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS DE HOMENAGENS - CMV**

De: estefani alipio <sinalizacaojc@hotmail.com>

Para: sec.compras@camaraviana.es.gov.br
<sec.compras@camaraviana.es.gov.br>

Data: 24/04/2025 14:38



- VIANA JC SINAIIS.pdf (~852 KB)

boa tarde
segue em anexo orçamento placas e medalhas

~~Atenciosamente,~~
~~Julio Cesar / 9.9971-5445~~

Att. JC Sinalização e Brindes Ltda-ME

De: sec.compras@camaraviana.es.gov.br <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de abril de 2025 19:23
Para: sinalizacaojc@hotmail.com <sinalizacaojc@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS DE HOMENAGENS - CMV

Prezados,

A Câmara Municipal de Viana está realizando cotação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas, ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento, destinadas a atender às demandas de homenagens da instituição, referentes à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense. Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento conforme as especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Filipe Lawrence
Secretário de Compras, Serviços e Contratos
Contato: (27) 3255-2955
Câmara Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-
Brasil).

fls. 52

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-ES

PROPONENTE:

JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA-ME

CNPJ:07.709.586/0001-07 INSC. ESTADUAL: 082.396.10-8

RUA CHILE, N° 20 - JARDIM AMÉRICA - CARIACICA - ES

TEL. 27 - 3 226 2148



**SINALIZAÇÃO
& BRINDES**
27 3226-2148

BANCO ITAU
AGÊNCIA 8666
CONTA CORRENTE 19.888-6

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Placa de Homenagem: 1. confeccionado em acrílico cristal; 2. gravado com putura automotiva 3. dimensões de 20x/28cm com paspatur de veludo; 4. moldura de alumínio no tamanho de 28/x36 5. acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm	unidade	60	270,00	16.200,00
02	Medalhas de Honraria-Comendas: 1. Metal dourado; 2. Tamanho aproximado: 9x9cm; 3. Espessura aprox. De 2mm 4. Em corrosão frente e verso, colorida 5. Pintura automotiva de alto brilho. 6. Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento 7. A medalha deve estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte interna.	unidade	06	339,00	2.034,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS (Dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais) R\$ 18.234,00					

23 de abril de 2025.

mo-nos.

Atenciosamente,
Julio Cesar / 9.9971-5665
JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA-ME





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.492.345/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2020
NOME EMPRESARIAL JOSE GERALDO TOLENTINO FRANCA 86149938700		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R EDSON GONCALVES	NÚMERO 81	COMPLEMENTO *****
CEP 29.146-554	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERALDFRANCA@HOTMAIL.COM.BR		TELEFONE (27) 2000-4105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/04/2025 às 15:49:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assunto: **RE: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS DE HOMENAGENS - CMV**

De: wilton queiroz <wiltonqueiros@hotmail.com>

Para: sec.compras@camaraviana.es.gov.br
<sec.compras@camaraviana.es.gov.br>

Data: 24/04/2025 15:11



- viana g. frança 02.pdf (~855 KB)

boa tarde
segue orçamento

GERALDO FRANÇA OU
WILTON



JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA
CNPJ. 39.492.345/0001-45

De: sec.compras@camaraviana.es.gov.br <sec.compras@camaraviana.es.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de abril de 2025 20:23
Para: wiltonqueiros@hotmail.com <wiltonqueiros@hotmail.com>
Assunto: COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS DE HOMENAGENS - CMV

Prezados,

A Câmara Municipal de Viana está realizando cotação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas, ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento, destinadas a atender às demandas de homenagens da instituição, referentes à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense. Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento conforme as especificações descritas no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Filipe Lawrence
Secretário de Compras, Serviços e Contratos
Contato: (27) 3255-2955
Câmara Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-
Brasil).

fls. 55

JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA
CNPJ. 39.492.345/0001-45

Cariacica - ES 24 de abril de 2025

e

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA / ES		
Empresa/Nome:	JOSÉ GERALDO TOLENTINO FRANÇA	
Fantasia:		
CNPJ/CPF :	CNPJ. 39.492.345/0001-45	
Rua:	RUA EDSON GONÇALVES	Nº: 08 Bairro: CAMPO GRANDE
Município:	CARIACICA	Estado: ES CEP: 29.146-554
Complemento:	FUNDOS	Telefone: 27 - 92000-4105 Celular:
Site:	Email: wiltonqueiros@hotmail.com	

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	Placa de Homenagem: 1. confeccionado em acrilico cristal; 2. gravado com putura automotiva 3. dimensões de 20x/28cm com paspatur de veludo; 4. moldura de aluminio no tamanho de 28/x36 5. acondicionado em estojo de veludo na cor a ser definido com 28x36x4cm	unidade	60	298,00	17.880,00
02	Medalhas de Honraria-Comendas: 1. Metal dourado; 2. Tamanho aproximado: 9x9cm; 3. Espessura aprox. De 2mm 4. Em corrosão frente e verso, colorida 5. Pintura automotiva de alto brilho. 6. Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento 7. A medalha deve estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte interna.	unidade	06	349,00	2.094,00
					19.974,00
19.974,00 - dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais					

- Prazo de Entrega/Execução:** Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- Prazo de Pagamento:** Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- Validade de proposta:** (mínimo 60 dias a contar da apresentação).

CNPJ: 39.492.345/0001-45
JOSE GERALDO
TOLENTINO FRANCA
Rua Edson Gonçalves, 08 - Casa
Campo Grande - Cariacica - ES
CEP. 29146-554

Rua: Edson Gonçalves, 08 - Campo Grande - Cariacica -ES
CEP. 29146-554 - Tel.: 27 92000-4105
geraldfranca@hotmail.com.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 36003500360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Viana, 24 de abril de 2025.

De: Presidência

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezado

Ciente da pesquisa de preços juntada ao procedimento.

Autorizo seguimento!

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Joilson Broedel
Presidente**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003600370031003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **24/04/2025 15:57**

Checksum: **89E9D83744961D3E6C7ABE2B499A2050FACFA4D60143B8618BA15755FFA75037**



Viana, 24 de abril de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor secretário,

Encaminho procedimento para informação da dotação orçamentária.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS, CONTRATOS E COMPRAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003600370032003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 24/04/2025 16:04

Checksum: **82F88A2AE1574B608D72A182CAAF1EA1445D1A5A5841F7224600D6F88A15E3B8**



Viana/ES, 24 de abril de 2025.

Ao

Secretário de Finanças e Contabilidade

Sr. Alcimar Mariano de Moraes

Câmara Municipal de Viana

Despacho: Processo administrativo 547/2025

Prezado senhor,

Solicito a alocação de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas referentes a honrarias e comendas, ambas acompanhadas de estojos de fino acabamento. A contratação tem por finalidade atender às demandas da Câmara Municipal de Viana relativas às homenagens concedidas por meio do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais)**.

Atenciosamente,

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, compras e contratos
Matrícula: 1614





Viana, 24 de abril de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade

Para: Departamento Contábil

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue processo para informar dotação orçamentaria e financeira.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
SECRETÁRIO(A) DE FINANÇAS E CONTABILIDADE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003600370034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 24/04/2025 17:39

Checksum: **28316A2150F2A4B323D3905E69357BA6C53F359AA3D23CA4578CBA0E037C7FD1**



Viana, 30 de abril de 2025.

De: Departamento Contábil

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue dotação

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**VIVIANI VEZZONI CORREA
CONTADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003600390034003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **30/04/2025 13:14**

Checksum: **5CDDC0065B725B5298E1DF97D1794934029CDA1C4BA8B8440645AF34EB43794E**





**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”**

Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao despacho Processo Administrativo nº 547/2025, visando à prestação de serviços de fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas referentes a honrarias e comendas, ambas acompanhadas de estojos de fino acabamento para às demandas da Câmara Municipal de Viana.

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento de 2025 na rubrica:

001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

**33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ - FICHA 12 – R\$ 16.140,00
(dezesesseis mil, cento e quarenta reais)**

Viana – ES, 30 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Viviani Vezzoni Corrêa
Mat. nº; 01422
Contadora



Viana, 16 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Departamento Contábil

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Encaminhamento procedimento para ajuste na dotação orçamentária.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003000330038003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 16/05/2025 11:18

Checksum: **0749447F6CFDD924930A28CA309257953787F98DB9D6A47313FBD7467A4AB7F5**



Viana, 16 de maio de 2025.

De: Departamento Contábil

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue Dotação

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**VIVIANI VEZZONI CORREA
CONTADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003700350032003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em 16/05/2025 11:26

Checksum: **70719647C9BBCBB4A886EFA9F0A8B37DF114595223920198F2C2B6F7E5BB036B**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário “João Paulo II”

Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de dotação orçamentária referente ao despacho Processo Administrativo no 547/2025, visando a prestação de serviços de fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas referentes a honrarias e comendas, ambas acompanhadas de estojos de fino acabamento para às demandas da Câmara Municipal de Viana.

Informo Dotação Orçamentária disponível no orçamento de 2025 na rubrica:

001001.0103100012.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO

339030 - MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 08 — R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta reais)

Viana – ES, 16 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Viviani Vezzoni Corrêa
Mat. nº: 01422
Contadora

E-mail: viviani@camaraviana.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 37003400330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Viana, 16 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Senhor Presidente,

Encaminho processo para fundamentação da dispensa de licitação / Compra direta, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas (ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento), destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003700350033003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 16/05/2025 12:07

Checksum: **C27662A7E45708AF93973D21D30F7141B1FFA6A035E2CC022071873A78A2E374**



Viana, 16 de maio de 2025.

De: Presidência

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezado,

Encaminhamento justificativa para o procedimento em questão. Dê seguimento.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

**Joilson Broedel
Presidente**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003700350036003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 16/05/2025 14:11

Checksum: **51F58924C07B50B9E2C136A5EDFB0B8715C7AA2EDF2156E81C1E7E7C89C859E2**





Justificativa para Contratação por Dispensa de Licitação / Contratação Direta Processo Administrativo nº 547/2025

A presente justificativa visa embasar a **contratação direta**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, para o fornecimento de **placas confeccionadas em acrílico e medalhas de honrarias e comendas**, ambas com **estojo de fino acabamento**, destinadas à **sessão solene em comemoração ao aniversário do Município de Viana**, a ser realizada no mês de julho, conforme tradição institucional do Poder Legislativo local.

1. Tradição institucional e interesse público

É tradição da Câmara Municipal de Viana realizar, por ocasião do aniversário da cidade, uma **sessão solene comemorativa** para **outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense** a personalidades que tenham prestado relevantes serviços à sociedade e contribuído para o desenvolvimento da comunidade local.

Além disso, conforme disposto no **Decreto Legislativo nº 33/2023**, são concedidas, durante a solenidade, as seguintes comendas oficiais:

- **Comenda Heribaldo Lopes Balestrero,**
- **Comenda Paulo Fernandes Viana,**
- **Comenda Frei Francisco Nascimento Teixeira,**
- **Comenda Divino Espírito Santo;**
- **Comenda Viana: a Capital da Logística;**

Essas homenagens têm **valor simbólico, histórico e institucional**, representando não apenas o reconhecimento público, mas também o **estreitamento de vínculos entre o Poder Legislativo e os cidadãos**, fortalecendo o papel educativo e cultural do evento para a população.

A ausência desses materiais inviabilizaria a própria realização da solenidade, o que comprometeria a tradição e os objetivos institucionais da Câmara Municipal, além de frustrar expectativas legítimas da comunidade.

2. Justificativa da contratação direta em razão de falhas anteriores e necessidade de qualidade assegurada

A presente contratação direta se justifica, também, em virtude dos problemas constatados em processo licitatório anterior para aquisição dos mesmos materiais, quando houve:

- Entrega de placas com dizeres incorretos, em desacordo com as informações fornecidas previamente;





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Fornecimento de materiais que não atendiam aos padrões mínimos exigidos no termo de referência, comprometendo a qualidade estética e simbólica das homenagens;

- Impossibilidade de realização de ajustes ou correções, uma vez que os itens eram entregues apenas no dia do evento, inviabilizando a conferência prévia e a correção de eventuais erros.

Essas falhas comprometeram significativamente a organização e a solenidade oficial, expondo o Poder Legislativo a riscos de constrangimentos institucionais e frustrações junto aos homenageados e à comunidade.

Diante desse histórico, e considerando a necessidade de assegurar qualidade, confiabilidade e prazos adequados, a contratação direta se mostra mais eficiente e segura. Essa forma de contratação permitirá a escolha de empresa local que já demonstrou capacidade técnica e comprometimento com a excelência na prestação do serviço, possibilitando:

- Atendimento próximo e contínuo às demandas da Câmara;
- Flexibilidade para realizar ajustes de última hora (como nomes, cargos e títulos);
- Controle de qualidade e conferência prévia dos materiais;
- Entrega antecipada, possibilitando revisão e correções antes do evento.

Ainda, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade e interesse público, fundamenta-se a preferência por empresa local, de pequeno porte, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com o princípio da regionalidade e o tratamento favorecido previsto nos arts. 47 e 48 da referida lei.

A contratação direta, nestas condições, visa corrigir falhas passadas, assegurar a qualidade do material a ser entregue e respeitar os prazos e a tradição institucional da solenidade, conferindo maior segurança e controle ao processo.

3. Pesquisa de preços e observância aos princípios legais

A escolha da empresa fornecedora será precedida de **pesquisa formal de preços**, com o objetivo de assegurar a **melhor proposta técnica e financeira**, garantindo a **eficiência, legalidade, impessoalidade, publicidade e economicidade**, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a **contratação direta permitirá a realização de ajustes e correções** com maior agilidade e controle, algo essencial para garantir a entrega correta dos itens e o cumprimento das exigências institucionais quanto à qualidade e apresentação dos materiais a serem utilizados na solenidade oficial.

Conclusão





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Devido da natureza personalizada dos materiais, da necessidade de flexibilidade para ajustes no conteúdo das placas e medalhas, da inviabilidade de competição ampla e da tradição e relevância institucional do evento, **justifica-se a contratação direta** com base no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.

A contratação atenderá ao **interesse público**, ao **resgate histórico-cultural do município**, e garantirá a **eficiência na execução do evento oficial do Legislativo**, cumprindo com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Viana.

Viana/ES, 16 de maio de 2025.

Joilson Broedel

Presidente

Câmara Municipal de Viana





Viana, 20 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003700360032003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 20/05/2025 14:12

Checksum: **B6F9A4D34740CA01C55D21C575EE67C70BE01E0733DFA4C2DB374851D8A78EA9**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Plenário João Paulo II”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 547/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas (ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento), destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Declaramos que a Câmara Municipal de Viana não realizou, nem pretende realizar, neste exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou de objeto de natureza similar que, somados, ultrapassem o limite máximo legal caracterizadores das hipóteses de Dispensa de Licitação previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Informo que, há planilha própria elaborada manualmente pela Secretaria de Contabilidade e Secretaria de Serviços, Contratos e Compras, em que é demonstrado respeito ao somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, à vista de todos os aspectos analisados, conclui-se pela inexistência de fracionamento de despesas.

Viana/ES, 20 de maio de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos

Alcimar Mariano de Moraes
Secretário de Finanças e Contabilidade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 20/05/2025 15:42

Checksum: **4A0631A29C85C696E97F773F73F3FBDCE337CE5DA92BE6EE586547338CEFA4D8**



Viana, 20 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003100330031003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 20/05/2025 14:14

Checksum: **65A3AB1C4A1DFAB117450BABD3D652B3B9270590478E82B8BC1FA79AB0167117**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Plenário João Paulo II”

DESPACHO

Processo administrativo nº 547/2025

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

1. DA JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata os presentes autos de procedimento de dispensa eletrônica para Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas (ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento), destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense, cujo critério utilizado para escolha do fornecedor foi o menor preço.

Participaram do procedimento 03 (três) fornecedores, dentre eles **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ n.º 18.065.2608/0001-00, que apresentou o menor preço, e, por tanto foi o escolhido e habilitado após a conferência da documentação fiscal.

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

3. DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira, conforme documentos juntados aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO PAGAMENTO

A principio cabe considerar que a Câmara Municipal de Viana não dispõe de estrutura tecnológica para o atendimento de utilização do método de cartão de pagamento prevista no art. 75, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a sua utilização constitui uma competência discricionária, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Plenário João Paulo II”

recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obrigatório pela Administração.

Considerando que a utilização de cartão de pagamento nas hipóteses do art. 75, incisos I e II encontra-se pendente de regulamentação a nível federal e, inclusive, a nível municipal, por consequência, ainda não foi regulado expressamente, o que torna, no momento, inviável a aplicação do art. 75, §4º, da Lei.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal de Viana optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Viana/ES, 20 de maio de 2025.

Filipe Lawrence Barbosa Silveira
Secretário de Serviços, Compras e Contratos
Matrícula: 1614





Viana, 20 de maio de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

TERMO AUTORIZAÇÃO DISPENSA

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003100330032003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 20/05/2025 14:16

Checksum: **CA0859BE4EDC4F4528A8C0F39015FA41C54806D7753973BA33894F8D89A51128**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Presidência

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

PROCESSO ADM. N.º 547/2025

Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação por meio de dispensa de licitação / contratação direta, da empresa **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ: 18.065.2608/0001-00, visando a aquisição e prestação de serviços de fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas (ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento), destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Essa autorização se fundamenta no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor é de R\$ **R\$16.140,00** (dezesesseis mil, cento e quarenta reais), será pago conforme as dotações orçamentárias específicas abaixo:

- 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato para os devidos fins de transparência e publicidade.

Viana, 20 de maio de 2025.

JOILSON BROEDEL

Câmara Municipal de Viana

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 20/05/2025 14:56

Checksum: **E981A8C2F845E95EF329465E9D80AB3D98BD73C7386F13D1D0F253ECCD1D24A6**



Viana, 23 de junho de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Encaminho à consideração de Vossa Excelência a minuta de contrato decorrente da Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas**, ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento, **destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana**, especialmente aquelas relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Esclareço que a presente minuta contratual foi elaborada com base no **Anexo VI do Parecer Jurídico Referencial n.º 02/2024**, conforme orientação da Procuradoria Jurídica.

Anexo a este despacho, para ciência e autorização de Vossa Excelência, a referida minuta contratual, bem como o Parecer Referencial mencionado.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003100330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em **23/06/2025 09:58**

Checksum: **36091B7EEB62BA1E742850B7797FC159C1E9B2A84F44D7F7B74FA86999B1E676**





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
Procuradoria



Processo administrativo nº 58/2023

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Viana

Assunto: Parecer referencial para adoção da modalidade de compra direta de baixo valor, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 02/2024

EMENTA: ATUALIZAÇÃO DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA EM RAZÃO DO PEQUENO VALOR. REQUISITOS. Dispensa de licitação em razão de pequeno valor para aquisição de serviços e bens, exceto obras e serviços de engenharia. Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Observância dos requisitos legais. 1. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldam aos termos desta manifestação jurídica referencial. 2. Observados os requisitos legais, é dispensável a licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto de obras e serviços de engenharia, até o limite definido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. 3. Necessário encaminhamento a Procuradoria nas hipóteses não abarcadas pelo Parecer Jurídico Referencial, bem como em caso de dúvida específica de caráter jurídico, externada pelo gestor.

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial, nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2023, expedida pela Procuradoria da Câmara Municipal de Viana e aprovada por meio da Resolução Administrativa nº 13/2023, que objetiva delinear, no âmbito da Câmara Municipal de Viana, os requisitos necessários à dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor, exceto obras e serviços de engenharia, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O presente parecer busca substituir o Parecer Jurídico Referencial de nº 01/2024, ampliando a sua vigência e substituindo pontualmente menções ao Decreto Federal para facilitar a compreensão das áreas.

Considerando que o objetivo do parecer de referência é o de atender as situações mais corriqueiras e de menor complexidade, o escopo desta análise limita-se à hipótese de dispensa no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, restando excluída aquela estabelecida no inciso I do mesmo dispositivo. É o relatório.





2. DA POSSIBILIDADE DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

Sabe-se que o parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos administrativos que tratam de situação idênticas, estabelecendo entendimento uniformizado sobre determinada temática repetitiva, proporcionando a racionalização do trabalho consultivo e a otimização dos trâmites administrativos

A manifestação em questão pode ser emitida em procedimento paradigma, cuja aplicabilidade se estenderá aos de natureza semelhante, ou mesmo ser confeccionada de forma dissociada a um procedimento existente, apenas vislumbrando possíveis situações que possam ser enfrentadas e terão caráter repetitivo no dia a dia da gestão do órgão.

A manifestação jurídica referencial converge com o princípio da eficiência na Administração Pública, externado no art. 37 da Constituição Federal, por meio da Emenda Constitucional nº 19/1998, que promoveu uma reforma paradigma no modelo de administração do Estado, visando o alcançar formas mais satisfatória e eficazes de prestação do serviço público.

Corolário da disposição constitucional e após longos anos de vigência da Lei 8.666/93 – que resultou em um aperfeiçoamento e racionamento dos trabalhos em procedimento licitatórios – a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), traz no art. 25 a possibilidade de adoção de “minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes”.

Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Sendo assim, havendo possibilidade de uniformização dos instrumentos que regem





uma licitação, há também a possibilidade de uniformizar os pareceres jurídicos tratando como referenciais.

A medida aqui tratada já vem sendo adotada por diversas Procuradorias Estaduais e Municipais em todo território nacional, havendo, inclusive, regulamentação em âmbito federal, haja vista que, desde 2014, a Advocacia Geral da União também se utiliza de manifestações referenciais, instituída pela Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, subscrita pelo Advogado Geral da União naquela época.

Válido destacar que a prática pela Advocacia Geral da União foi robustecida com a edição da Orientação Normativa nº 69/2021, que ratifica a orientação anterior, trazendo-a para realidade da Nova Lei de Licitações.

Neste sentido, já se manifestou o Tribunal de Contas da União (TCU), afirmando ser viável a adoção dessa modalidade de opinativo, desde que “envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes”¹.

Resumidamente, para emissão da manifestação referencial deve ser observado a existência de matérias idênticas e recorrentes, que estejam presentes no cotidiano do órgão, e sua aplicação nos procedimentos individualizados estará condicionada a manifestação da área técnica que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial suscitada.

No presente caso, observa-se que os requisitos para emissão de parecer jurídico referencial. Evidentemente que licitações para aquisição de serviços e compras de baixo valor constitui matéria recorrente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, formando um volume de expedientes similares. No âmbito da Câmara Municipal de Viana, em uma singela análise dos anos anteriores, verifica-se que foram instaurados diversos procedimentos desses casos.

No âmbito local, a matéria é disciplinada pela Resolução Administrativa nº 13, de 19 de julho de 2023, que aprovou a Instrução Normativa nº 01/2023, Sistema Jurídico - Procuradoria (publicada na edição do D.O.M. nº 2313, de 20/07/2023), segundo a qual a elaboração do parecer referencial é admitida expressamente.

Registra-se que a matéria objeto deste referencial restringe-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de dados ou documentos constantes nos autos do procedimento administrativo.

Não obstante, destaca-se que a função dos procuradores públicos se limita ao a-

¹ Acórdão nº 2674/2014





pontamento de possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Em outras palavras, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Por essa razão, como condição imprescindível à adoção da presente manifestação jurídica referencial, **deverá ser atestado, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do presente parecer e que todas as suas orientações serão observadas.**

Necessário frisar que a dispensa de manifestação jurídica individualizada, ficará condicionada a utilização dos demais instrumentos padronizados (edital, contrato ou instrumento jurídico similar) que não sofrerem alterações substanciais. **havendo alterações que modifiquem a natureza dos instrumentos, ou sendo suscitado dúvida jurídica específica sobre tal Contratação, deverá o procedimento ser encaminhado ao setor jurídico para ser objeto de análise individualizada.**

A utilização do parecer fica ainda circunscrita às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos ou aquelas que ensejem dúvida pontual por parte do gestor serem submetidas a consulta específica ao órgão jurídico.

Saliente-se, por fim, que a vigência do parecer referencial está adstrita ao prazo nele fixado, bem como à inexistência de alteração da legislação utilizada como fundamento da manifestação.

Feitas as considerações, passa-se ao exame da matéria de fundo.

3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Com o advento da Constituição de 1988, tornou-se regra a abertura de licitação para contratações no âmbito da administração pública, conforme se extrai do art. 37, inciso XXI:

Art. 37 [...]





XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não há dúvidas de que a licitação é a regra a ser observada, sempre que possível e adequado, na medida em que as hipóteses de contratação direta constituem exceções e implicam redobrados cuidados em sua adoção.

Tanto é assim que a Lei n. 14.133/2021 alterou o Código Penal para nele incluir o art. 337-E, prevendo ser crime "admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei", majorando as penalidades para reclusão, de 4 a 8 anos, quando comparado com o revogado art. 89 da Lei n. 8.666/93. Ademais, o art. 73 da referida legislação estabelece que na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

Os institutos da dispensa e inexigibilidade, que embora sejam confundidos por serem modalidades de contratação direta, segundo a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro diferem-se no quesito competitividade. Nesse sentido:

A diferença básica entre as duas hipótese está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.²

A permanência dos institutos de contratação direta, no entanto, veio acompanhada de inovações, sendo a principal delas a dedicação de uma seção para tratar dos aspectos gerais, bem como dispositivos tratando de forma individualizada a licitação dispensada e a inexigível, algo que não ocorria na Lei nº 8.666/93.

Assim, neste caso, a manifestação referencial não tomará um caso paradigma, mas tratará de maneira ampla e geral acerca da observância legais nos procedimentos que possam se amoldar a possibilidade insertas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

² PIETRO, Maria Sylvia Zanella D. Direito Administrativo: Grupo GEN, 2023. E-book. ISBN 9786559646784. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559646784/>. Acesso em: 19 abr. 2023.





II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

[...]

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

No que tange à hipótese de dispensa em razão do valor, a lei distinguiu as obras e serviços de engenharia (inciso I), de valor naturalmente mais vultuoso, dos demais serviços e compras (inciso II). **O presente referencial, como destacado na parte introdutória, abará tão somente esta segunda hipótese.**

O dispositivo a que a lei faz remissão (art. 75, II, da Lei Nova de Licitações) estabelece o limite máximo de valor em que será cabível. Importante ressaltar que, com fundamento na norma do art. 183 dessa mesma lei, o Decreto Federal nº 11.871/2023 atualizou os valores previstos no artigo. **Anualmente este valor é atualizado, motivo pelo qual isso deverá ser observado pela área técnica.**

Ainda em relação aos valores referenciais, verifica-se que o legislador inseriu nos parágrafos 1º e 2º regras a serem observadas.

No §1º restou consignado duas regras para aferição dos valores contido no *caput*, sendo a primeira vinculado ao somatório do que foi despendido no exercício anterior pela mesma unidade - no caso o Poder Legislativo em si; a segunda versa sobre a soma das despesas realizadas com objetos da mesma natureza da propensa con-





tratação.

Uma das questões mais prementes diz respeito à possível tentativa de burla ao procedimento licitatório, por meio do fracionamento dos contratos, com o objetivo de enquadramento ao limite pecuniário autorizador da dispensa.

Ainda em relação ao contido no §1º, registra-se que a disposição está em harmonia com o que vinha preconizando o Tribunal de Contas da União – TCU, quando da vigência da Lei 8.666/93, ao determinar que fosse realizado *“o planejamento prévio dos gastos anuais, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórios é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites(...)”*³.

Quanto ao disposto no §2º do art. 75, prevê a duplicação do valor de contratação em caso de *“compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas”*.

No âmbito desta casa legislativa, o planejamento anual ainda não foi concluído, considerando a maneira cautelosa para transição dos regimes legais que regem os procedimentos de contratação com a Administração Pública. Deste modo, deve ser observado e atestado formalmente, pelas Secretarias, a forma utilizada para aferição dos valores, indicando ainda que com a pretensa contratação não haverá fracionamento de despesas.

Continuamente, está previsto no §3º a necessidade divulgação de aviso de dispensa em sítio eletrônico oficial (diário oficial), *“pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados”*, prezando pela seleção da proposta mais vantajosa.

Frisa-se que o disposto no §3º deve ser seguido à rigor, visto que a transparência em órgãos públicos, além de ser uma forma de prestar contas com a população, resguardar o gestor público, garantindo hígidez em seus atos de gestão. Além disso, a ausência de cumprimento de prazos é causa de nulidade processual, podendo afetar todo procedimento caso não seja cumprido, trazendo morosidade e custos para a administração pública.

Por fim, encontra-se previsto no §4º, que prevê o modo de pagamento como uma competência discricionária do órgão, pois o legislador infraconstitucional inseriu o termo preferencialmente, ou seja, apenas recomenda uma via de pagamento que pode produzir vantagens para a Administração, mas não é de atendimento obriga-

³ Acórdão TCU nº 1.084/2007 - Plenário





tório pela Câmara Municipal de Viana. Logo, os órgãos e entidades sujeitos a esta norma podem, mediante justificativa técnica, deixar de realizar o pagamento pela via do cartão.

Por fim, muito embora se trate de adoção facultativa, ao modo de pagamento contido em lei, recomenda-se a edição de ato administrativo, expondo os motivos de não utilização deste método, evidenciando, caso necessário, a ausência condições técnicas, materiais ou de recursos humanos para não o adotar, ou ainda, justificando que é realizado via transferência bancária, com registros das transações, o que também resguarda o órgão.

3.1 Do procedimento

Delimitada a hipótese de dispensa de licitação descrita no inciso II, do art. 75, da Lei de regência, passa-se à descrição do procedimento, bem como algumas cautelas a serem adotadas pelo setor competente quando da contratação.

Dos aspectos gerais e da leitura do art. 72 da Lei 14.133/2021, resta verificada a exigência de um mínimo necessário para instruir os procedimentos de contratação direta, tanto na dispensa, quanto na inexigibilidade, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No âmbito municipal, já há o Decreto nº 68/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Viana/ES. Extraí-se do art. 4º do referido decreto que:

CAPÍTULO II





DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa nos termos da regulamentação municipal a respeito da matéria;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - anuência expressa da autoridade competente.

No decorrer dos incisos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, percebe-se que os requisitos estão pormenorizados, a fim de garantir um processo mais bem instruído, e, conseqüentemente, um resultado melhor para a administração pública. O Decreto Municipal segue em igual sentido.

O inciso I do referido artigo traz a necessidade de um instrumento que defina o objeto e justifique a contratação, formalizando a demanda. O dispositivo ainda prevê que, se for o caso, a formalização deve estar acompanhada de *estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*.

Quanto aos últimos requisitos, que se pode denominar de eventuais, necessário tecer uma diferenciação entre eles e em quais procedimentos devem ser utilizados e em quais podem ser dispensados.

Para formalização em caso de contratação para aquisição de objeto e serviços, a exceção de serviços de engenharia, será necessário a confecção de *termo de referência*, contendo os elementos descritos no nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei 14.133/2021.

Quando o objetivo é contratar obras ou serviços de engenharia, com exceção das contratações integradas, prevista no §2º do art. 46, deve ser elaborado *projeto bá-*





sico, contendo os elementos do inciso XXV do art. 6º, levando em consideração o conteúdo dos estudos técnicos preliminares.

Destaca-se ainda que a contratação de obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do §3º do art. 18, necessária a confecção de Projeto Executivo, que deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas, e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração Pública.

Em relação aos institutos do “estudo técnico preliminar” e “análise de riscos”, também é possível entender estes como indispensáveis, em uma leitura pura do dispositivo. No entanto, podem ser dispensados em aquisições de pequeno valor, em uma aplicação analógica do art. 20, § 2º, “a” da Instrução Normativa nº 05/2017, expedida pelo governo federal, devendo o servidor responsável, caso assim subsistie sua decisão, verificar a vigência do instrumento federal citado.

É possível questionar quanto a aplicabilidade da referida instrução normativa da União no âmbito desta Casa de Leis. No entanto, por inexistir regulamentação específica sobre o item em âmbito municipal e não trazendo a normativa qualquer prejuízo, mas sim traz eficiência e higidez – que se espera na contratação direta –, não há qualquer impeditivo para utilizar a interpretação analógica.

O *inciso II* frisa a necessidade da estimativa de despesa, isto é, a demonstração se o valor da contratação está em harmonia com o praticado pelo mercado, que deverá ser feita à luz do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No caso da estimativa de preço, esta deve ser formulada em consonância com os valores praticado em mercado, bem como observando os preços constantes nos bancos de dados públicos. Além de observar diretamente o preço, deverá existir uma avaliação das quantidades a serem contratadas, face a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

O *inciso III* replica uma necessidade natural das contratações públicas: a análise jurídico-legal e a análise técnica. Sabe-se que o parecer técnico tem como objetivo subsidiar o gestor público em matérias que fujam ao ordinário, ou expressando de uma forma popular, não sejam passíveis de “senso comum”.

Quanto a parecer jurídico, por óbvio, que ele visa trazer segurança jurídica ao procedimento, por meio de uma análise legal do procedimento, trazendo elementos de convencimento e suporte à motivação do ato vinculado.

O parecer a ser emitido pode ter caráter referencial, quando existem diversos pro-





cedimentos semelhantes, ou mesmo individualizado, seja pela natureza complexa da contratação, ou mesmo em razão das alterações promovidas nos instrumentos auxiliares que, porventura, foram padronizados em análise prévia.

Já o *inciso IV*, que trata da demonstração de previsão de recursos orçamentários, nada mais é que a declaração de orçamento para efetivar a pretensa contratação, uma praxe na administração pública em todos procedimento que envolvam a utilização de recursos financeiros.

O *inciso V* por sua vez traz a necessidade de demonstrar que o possível contratado possui aptidão para executar o objeto da contratação. A aptidão deve ser aferida em algumas áreas, sendo elas: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira, a rigor do inciso IV do art. 63 e dos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Registra-se, ainda, que a documentação elencada nos dispositivos mencionados no parágrafo supra, pode ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, conforme art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

O *inciso VI* traz a necessidade de exposição da razão de escolha do contratado, sendo este é o documento subscrito pelo gestor público que apresenta os motivos pelos quais há necessidade de afastar a realização de uma licitação.

Diferentemente da licitação que possui critérios objetivos, na contratação direta compete ao gestor público indicar as razões que o levaram a eleição desta via para contratação, baseando-se sempre nos princípios da supremacia do interesse público e da impessoalidade.

Já o *inciso VII*, trata da justificativa de preço, sendo o valor ofertado a regra matriz para efetivação da contratação, muito embora existam situações em que o preço apenas influenciará na contratação, ou mesmo situações em que ele não determinará a ação contratual.

A necessidade de justificativa do preço se justifica para garantir um processo competitivo entre os interessados, ao passo que a ausência de competitividade pode importar em contratações desarrazoadas. A justificativa deve tomar a estimativa inicial de despesa (inciso II), comparando se o valor do pretenso contratado é compatível, e caso não seja, exercer a justificação necessária.

Já autorização da autoridade competente, presente no *inciso VIII*, nada mais é que





autorização emitida pelo gestor autorizando a contratação pelo meio eleito no procedimento.

Por fim, o *parágrafo único*, impõe a necessidade de publicação do ato que autoriza ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial. A regra vem de encontro ao princípio da transparência, garantindo higidez nas contratações públicas.

Não obstante, necessário registrar que além do contido neste parecer, já se encontra aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL n. 01/2023, que dispõe acerca das contratações diretas, devendo ser observada na instrução dos procedimentos.

Ademais, elencado os requisitos de instrução processual, registra-se que o cumprimento de requisitos e prazos legais é condição imprescindível para validade de qualquer processo ou procedimento.

De certa maneira, em uma primeira impressão, seguir os procedimentos contidos neste parecer, pode tornar os procedimentos um pouco burocráticos. Contudo, ao analisar o atual cenário, verifica-se diversos exemplos de nulidade em processos judiciais e administrativos por mera inobservância de procedimento, tornando, por consequência, o procedimento moroso e ainda mais custoso para a Administração Pública.

Assim sendo, além das diversas ponderações contidas neste parecer, recomenda-se especial atenção aos prazos contidos na Lei, especialmente aqueles que tratam de publicização para ciência de atos durante o procedimento de contratação.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o presente Parecer Jurídico Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos para o fim orientar a dispensa de licitação para aquisição de serviços e compras de baixo valor (exceto obras e serviços de engenharia), com fundamento na norma do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a serem formalizados no âmbito da Câmara Municipal de Viana.

A aplicação deste Parecer Jurídico Referencial é mantida enquanto a legislação federal, estadual e municipal por ele utilizada não for alterada, e **terá validade até 31/12/2026**, estando condicionada à juntada, no respectivo processo administrativo, dos seguintes documentos:

- a) cópia integral deste parecer referencial dentro do procedimento alusivo a compra direta com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;





- b) checklist previsto no Anexo I deste parecer, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável pela conferência;
- c) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, nos termos do Anexo II deste parecer, atestando que o feito está adequadamente instruído e a situação concreta se amolda aos seus parâmetros e pressupostos;
- d) utilização da minuta de termo de referência apresentada no Anexo III do presente parecer;
- e) utilização da minuta de contrato prevista no Anexo IV, caso necessária a formalização do termo de contrato, nos termos da fundamentação.

Destacamos que os valores constantes no inciso II, bem como no parágrafo 7º do art. 75, são alterados por meio de decretos do Poder Executivo Federal, anualmente, devendo o servidor que inaugura o procedimento de contratação observar o decreto vigente, indicando em certidão o valor vigente no momento.

Em caso de dúvida jurídica específica relacionada às hipóteses aqui tratadas, manifestada pela autoridade competente, o processo administrativo deverá ser submetido previamente à Procuradoria para análise do caso concreto.

Os demais casos que não se enquadrem nos padrões de referência devem ser encaminhados à Procuradoria, para que sejam submetidos ao crivo jurídico pormenorizado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Viana, 11 de agosto de 2024.

LUANA DO AMARAL PETERLE
Procuradora





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria



ANEXO I

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em razão do valor)

Item	Documento ou providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	O processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	Art. 72, <i>caput</i> , da Lei 14.133/21	
02	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
03	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
04	Termo de Referência.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	
05	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos, devendo observar: A pesquisa de preços conterá, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores. Deverá ainda ser observado: - O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? - Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? - Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruí-	Inc. II do art. 72 da Lei 14.133/21	



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 38003300350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br

14

fls. 106



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria



	dos os autos com as devidas justificativas? Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?		
06	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada e o critério utilizado.	Art. 23 da Lei 14.133/21	
07	Aviso da intenção de contratar por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	
09	Disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente pelo setor competente.	Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21	
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada. Além dos documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	
11	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
12	Ateste sobre a escolha pela utilização de cartão de pagamento ou justificativa para a dispensa	Art. 75, §4º, da Lei 14.133/2021.	
13	Autorização da autoridade competente.	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	
14	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	
15	Divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação ou do extrato do contrato	Art. 72, Parágrafo único.	

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos itens, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência: _____

Matrícula do Servidor: _____

Data da Conferência: ____/____/____.

Assinatura: _____



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003300350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria



ANEXO II

Termo de Conformidade

DECLARO, com base no *checklist* de fls. **XXXX (indicar páginas respectivas)**, para todos os fins de direito, que o Processo nº **XXXX (indicar número do processo administrativo respectivo)** encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se a situação concreta e a instrução do processo em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Jurídico Referencial nº 02/2024 emitido pela Procuradoria.

Local, data da assinatura.

Servidor da área responsável pela conferência dos documentos

Matrícula:





ANEXO III

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

- 1) O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação. Para sua elaboração, foi utilizado o modelo disponível no site do Governo Federal relativo aos procedimentos de compra direta.
- 2) Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda da Câmara e do objeto a ser contratado. Assim, não se deve prender ao texto apresentado, mas sim trabalhá-lo à luz dos pontos fundamentais da contratação, sempre de forma clara e objetiva.
- 3) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.
- 4) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo setor responsável da Câmara segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da contratação (minuta de Termo de Contrato), para que não conflitem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
- 5) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.
- 6) Recomenda-se indicar no processo a versão do Parecer Referencial utilizada para elaboração da minuta, em especial ao encaminhar o feito para análise jurídica. Tal informação consta no rodapé do documento. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado em eventual checagem.
- 7) Quaisquer sugestões de alteração poderão ser encaminhadas ao e-mail: procuradoria@camaraviana.es.gov.br

NATUREZA DA DEMANDA: *[Inserir]*

ELEMENTO DE DESPESA: *Material de Consumo*

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: *XX.XXXX.XXXX.XXXX.XXXX*

FORMA DE PROCEDIMENTO: Contratação Direta

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de *[Inserir]*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

Nota explicativa: Vedação quanto à aquisição de itens de luxo: O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

OU

O prazo de vigência da contratação é de (máximo de 5 anos) contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota explicativa: Nota Explicativa 1: Enquadramento da Contratação para fins de vigência: - Há três tipos de contratação para aquisição de bens, no que tange à vigência:

a) Há fornecimento não-contínuo quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.

b) Há fornecimento contínuo quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Por fim, caso se trate de contratação emergencial, a vigência é regida pelo art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, estando limitada a um ano da emergência e não sendo passível de prorrogação.

Incumbe à área que elabora o Termo de Referência enquadrar a contratação como não-contínua ou contínua. Reputando-a contínua, deve apor a justificativa para tal enquadramento, conforme orientações no item específico abaixo.

Nota Explicativa 2: Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho





ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).

Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.

Nota Explicativa 3: Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no aviso de dispensa ou no próprio contrato de que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nota Explicativa 4: Vigência X Valores para fins de Dispensa de pequeno valor: Atentar para o disposto no art. 75, §1º segundo o qual serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa do art. 75, I e II o “somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora”. Desse modo, o referencial temporal passa a ser o gasto efetivo no período anual.

Deve-se observar o quanto foi efetivamente despendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza (75, §1º, II) pelo setor e então somar com o que se espera gastar, efetivamente, com o contrato. Tal soma, em tese e na prática, não pode ultrapassar o limite de dispensa para que seja possível o seu uso. Tal cálculo permite, por exemplo, contratos de cinco anos com valor total muito maior do que o limite para dispensa, desde que o dispêndio anual não o seja.

- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de **[inserir]** conforme tabela acima deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Nota explicativa: De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

- 2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição tem por finalidade **[inserir]**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Indicação de marcas ou modelos:

3.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)

Da exigência de amostra

3.2 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.3 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

3.3.1 ...

3.3.2 ...

3.4 As amostras poderão ser entregues no endereço na sede da Câmara Municipal de Viana, no prazo limite de 05 dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

3.7.1 *Itens (...):;*

3.7.2 *Itens (...):; .*

3.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





- 3.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 3.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Câmara todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Nota explicativa: No contexto de contratações diretas, só se poderia cogitar de um procedimento de amostra no caso de dispensa eletrônica, a partir do que for possível pelo sistema respectivo. Nessa perspectiva que se deixa a redação acima neste documento, passível de plena adaptação pelas áreas interessadas.

Além disso, a exigência de prova de conceito, amostra, protótipo, testes e outras formas de avaliação de conformidade do objeto é excepcional. Eventual exigência nesse sentido deve ser ponderada pela Administração à luz do caso concreto, mediante justificativa. O insucesso em contratações pretéritas pode justificar essa previsão. Há itens de baixa qualidade que simplesmente não funcionam como deveriam, embora possuam descrição técnica semelhante à de objetos de boa qualidade. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade, devendo a Administração adotar cautelas para não adquirir material imprestável e, mais importante, evitar repetidamente contratar nessas condições.

Subcontratação

- 3.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

- 3.13 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

- 3.13.1 A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]*

- 3.13.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.*

Nota explicativa: Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Em havendo a necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas nos itens acima. Vale lembrar que a subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida, o Termo de Referência e o Contrato estabelecerão com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.





Garantia da contratação

3.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.**

OU

3.14 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

3.14.1 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.14.2 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

3.14.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Nota explicativa: Neste caso, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.

O percentual da garantia será de:

a) até 5% (cinco por cento) do

valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) até 10% (dez por cento) do

valor inicial do contrato, nos casos de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, caso em que deverá haver justificativa específica nos autos, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) deverá ser acrescido de

garantia adicional aos percentuais citados anteriormente, em casos de previsão de antecipação de pagamento, nos termos do art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

d) Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia calculado de acordo com os itens anteriores.

No art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, há previsão apenas do prazo para apresentação da garantia na modalidade seguro-garantia, em contratações precedidas de licitações, caso em que o prazo deverá ser contado da homologação da licitação. (Aplica-se o mesmo entendimento para as contratações diretas precedidas de dispensa eletrônica) Nas demais modalidades de garantia, deverá a Administração prever o prazo e o termo início de sua contagem para a apresentação da garantia. Como o seguro-garantia, nos termos da lei, teria de ser pré-contratual, esta disposição deve estar contida neste documento igualmente pré-contratual.





4 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

Nota explicativa: Este item deve ser adaptado de acordo com as necessidades específicas do órgão ou entidade, apresentando-se, este modelo, de forma meramente exemplificativa.

4.1 O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que se segue:

4.1.1 ...

4.1.2 ...

Nota Explicativa: A previsão acima é meramente ilustrativa. Havendo a necessidade de alteração ou inclusão de dados para cada etapa, os subitens devem ser alterados. Esse item é voltado especialmente para contratos por escopo.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos produtos (s) /bem (ns) é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única ou parcelada, ser definida pelo Contratante, observando a quantidade mínima mencionada no item 01.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Viana, Av. Florentino Ávidos, nº 40, Bairro Centro – Viana/ES – CEP 29130-065, no horário das 9 às 11h e das 14 às 16 horas, **terças, quintas e sextas-feiras, sendo obrigatório o aviso prévio da data de entrega a Secretaria Administrativa, pelo e-mail: [inserir], com cópia ao Setor de Almoxarifado, pelo e-mail: [inserir]**

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo (a) responsável pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

6.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo





com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a Contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.4 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.7 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem





reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

- 8.10 As comunicações entre a Câmara Municipal de Viana e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal pela contratada, desde que devidamente atestada, após recebimento definitivo e conferência do objeto contratado pelo fiscal do contrato.
- 9.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.
- 9.3 Caso haja alguma irregularidade quanto a verificação do objeto contratado ou até mesmo quanto aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos para esta contratação, o prazo do item 8.1 poderá ser estendido por necessidade do órgão.
- 9.4 A documentação de cobrança não aceita pela Câmara Municipal de Viana será devolvida à contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.6 A contratada indicará no corpo da Nota Fiscal nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato e da Nota de Empenho, além da descrição dos objetos prestados e o período em que foram executados;
- 9.7 Junto às Notas Fiscais a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e trabalhista.
- 9.8 No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).
- 9.9 A critério da Contratante, os créditos existentes em favor da contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;
- 9.10 A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos para





fins de comprovação da sua condição de habilitação caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

9.11 A Câmara Municipal de Viana, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- b) Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a contratada atenda cláusula infringida;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da contratada.

9.12 A Câmara Municipal de Viana pagará apenas pelos serviços autorizados e descritos na Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

9.13 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Viana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

$$EM= I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.14 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nota explicativa: Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (aqui incluído o disposto no art. 75, inciso II), devem ser "**preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa".

Em outras palavras, muito embora a Lei n.º 14.133/2021 estabeleça ser apenas preferencial a utilização da dispensa eletrônica no caso das contratações diretas de pequeno valor,





entende-se que a opção pela não utilização desse procedimento, portanto, demanda a apresentação das justificativas cabíveis por parte do gestor nos autos do procedimento administrativo.

10.1 *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de(menor preço por grupo/item/global QU maior desconto).*

10.2 *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.*

10.3 *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.*

10.4 *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*

Nota explicativa: O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens por baixo valor. Recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos licitantes na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto, avaliando a real necessidade de incluir ou não tal exigência.

10.4.1 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.4.1.1 *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: [inserir].*

10.4.1.2 *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado com fundamento no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO.**

10.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente





quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controlaria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

10.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2 O fornecedor vencedor deverá manter as condições de habilitação descritas nesse tópico durante todo o prazo de vigência da contratação.

10.3 **Da habilitação jurídica.** O fornecedor deverá provar:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.4 . **Da habilitação fiscal e trabalhista.** O fornecedor deverá, ainda, comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, bem como às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de débitos trabalhistas), incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5 **Da habilitação técnica.** O fornecedor deverá:

- a) Apresentar atestados ou certidões de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.*
- b) Disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*





Nota explicativa: O art. 67 da Lei nº 14.133/2021 não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens por baixo valor. Recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos licitantes na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto, avaliando a real necessidade de incluir ou não tal exigência.

10.6 Da habilitação econômico-financeira. O fornecedor apresentar:

- a) O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 até o 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Viana;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Viana ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste item, é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Viana.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 A multa de mora observará os parâmetros abaixo definidos.

11.7.1 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e





c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da Contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.7.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

11.8 Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

11.9 Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

11.10 As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





- 11.13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia
- 11.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Viana.
- 12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: *[inserir]*

13. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 Para a execução do contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.





14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site da Câmara Municipal de Viana.

14.2 A validade da proposta, quando não disposto prazo específico, será de 30 (trinta) dias e no valor apresentado estão incluídos todos os custos, com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.

14.3 Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

14.4 A elaboração do presente Termo de Referência foi realizada pelo Setor [inserir], cujos esclarecimentos poderão ser prestados pelo servidor [inserir], por meio do e-mail [inserir] ou do telefone [inserir]

Submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

Viana/ES, [inserir]

[inserir]





ANEXO IV

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) –
AQUISIÇÕES DE BAIXO VALOR**

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO – LEITURA OBRIGATÓRIA

- 1) O presente modelo de Contrato procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação, tendo sido utilizado como base a minuta padrão disponível pelo Governo Federal em seu site. As cláusulas contidas nos modelos de minuta contratual, ao contrário do TR, foram feitas para sofrerem poucas alterações. No entanto, havendo a necessidade de modificações, remanesce plenamente possível assim proceder.
- 2) A redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Ela até pode sofrer modificações a depender do caso concreto, mas a diferença é que não são disposições feitas para variar. Por essa razão, quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos, sem prejuízo de eventual consulta a Procuradoria, a depender da matéria.
- 3) Os itens deste modelo destacados em vermelho itálico devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública Contratante segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com as peculiaridades do objeto e cuidando-se para que sejam reproduzidas as mesmas definições, para que não conflitem. São previsões feitas para variarem. Eventuais justificativas podem ser exigidas a depender do caso.
- 4) Alguns itens receberam notas explicativas, destacadas para compreensão do agente responsável pela elaboração da Minuta Contratual, que deverão ser devidamente suprimidas ao se finalizar o documento na versão original.
- 5) Recomenda-se indicar no processo a versão do Parecer Referencial utilizada para elaboração da minuta. Essa indicação pode ocorrer expressamente no despacho de encaminhamento ou mantendo-se o rodapé na minuta encaminhada, conforme o caso. É um dado importante já que indica qual o parâmetro a ser utilizado na checagem.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [inserir] QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRE-
SA [inserir]

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40-Centro-Viana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, CEP nº 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa [inserir], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [inserir], com sede a [inserir], representada neste ato por seu representante legal [inserir], doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. [inserir], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de [inserir] nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo ser ajustada conforme o caso concreto.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

2.1. O cronograma de entrega consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003300350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br



3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Nota Explicativa: Utilizar a redação abaixo para contratos de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da lei.

3.1 O prazo de vigência da contratação é de *[inserir]*, contados do(a) *[inserir]*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

Nota Explicativa: Utilizar a redação abaixo para contratações de serviços contínuos, conforme arts. 106 e 107 da lei, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.1 O prazo de vigência da contratação é de *[inserir]*, contados do(a) *[inserir]*, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal de Viana, permitida a negociação com o contratado.

4 CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto. Caso admitida no Termo de Referência, deve-se estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.

*5.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de *[inserir]* por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

*5.2 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação: *[inserir]**

5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante





te a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir], perfazendo o valor total de R\$ [inserir]

OU

6.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir].

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda é variável, cabe inserir o subitem acima. Caso contrário, retirar.

6.4 Forma de pagamento. O pagamento será realizado por meio de cartão de pagamento, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Nota Explicativa: A cláusula acima deverá ser adotada apenas nos casos de a entidade contratante optar pela adoção do cartão de pagamento como forma de pagamento nas contratações diretas por dispensa de licitação fundadas nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21 (dispensa de pequeno valor).

O art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, prescreve que, em se tratando de contratação direta decorrente de dispensa de pequeno valor, o pagamento deverá ser realizado, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento.

A não adoção dessa forma de pagamento nas hipóteses, frise-se, de dispensa de pequeno valor previstas nos incisos I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, demanda justificativa





idônea. Havendo justificativa para a não adoção do cartão de pagamento, ou não sendo o caso de contratação direta por dispensa de pequeno valor, a Câmara Municipal deverá adotar as cláusulas que se seguem.

OU

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 O prazo e as condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Nota Explicativa: A Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

A Lei n.º 14.133/2021 inova quanto à possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que consentânea com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Assim, caso a contratação envolva vários insumos resta a possibilidade da fixação de mais de um índice de reajuste com o intuito de melhor refletir a variação de custo sofrida.

Importa enfatizar que o marco inicial para a **contagem da anualidade é a data do orçamento estimado, o que representa um aperfeiçoamento em relação à sistemática anterior**. Isso torna indispensável que o orçamento contenha a data específica a que se refere.

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nota Explicativa: Deverá atentar-se para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

Nota Explicativa: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção





- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





- 8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **XXXXXXX** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O prazo do subitem acima pode ser especificado pela Administração, conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, estabelece que o prazo será de um mês.

Nota Explicativa 2: O art. 92, XI, da Lei nº 14.133/21 prevê a necessidade/possibilidade de dispor de um prazo de resposta a pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. No caso de omissão, o prazo seria o geral constante no item acima. Caso o órgão contratante entenda ser relevante trazer um prazo específico para tal pleito, deve prevê-lo em cláusula apartada.

- 8.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Nota Explicativa: Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Nota Explicativa: Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, pode ser impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto contratado inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, bem como de seguro;
- 9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;
- 9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





- 9.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.1.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.1.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 9.1.26 Remeter e apresentar à Contratante os documentos que comprovam a entrega do objeto contratado com vistas à realização do pagamento devido.





Nota explicativa 1: No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, recomenda-se avaliar a inclusão dos subitens 9.1.21 a 9.1.25 acima.

Nota explicativa 2: As cláusulas acima são meramente indicativas. Pode ser necessário que se suprimam algumas das obrigações ou se arrolem outras, conforme as peculiaridades do órgão e as especificações do serviço a ser executado.

Nota Explicativa 3: É pouco usual que contratações para aquisições de baixo valor envolvam o tratamento de dados pessoais, razão pela qual não houve a inclusão, neste modelo, da cláusula com as obrigações decorrentes da LGPD. No entanto, caso o contrato envolva tratamento de dados pessoais, nada impede que a área competente insira a cláusula respectiva.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

Nota explicativa: Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia (salvo nos casos em que consta em norma a obrigatoriedade de sua exigência). Exigindo, deve haver previsão em eventual ato convocatório e no contrato. Não exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

OU

10.1. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por **XXXXXX** dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Nota explicativa: O art. 97, I, da Lei nº 14.133/21, somente prevê prazo de vigência “igual ou superior ao estabelecido no contrato principal” para a modalidade de seguro-garantia. Não havendo ainda regulamentação do tema, deve ser adotado um prazo razoável para verificação do total adimplemento do contratado, antes da liberação da garantia

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.





10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada pela Câmara Municipal de Viana, com correção monetária.

10.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Nota Explicativa: Incluir o subitem acima se o Termo de Referência contiver a cláusula respectiva.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Nota Explicativa: Use a redação abaixo para os contratos não-contínuos por escopo (o objeto é contratado para ser prestado em determinado prazo. Ex. Compra pontual de sofás, Aquisição e Instalação de Servidores).





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria



12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Viana providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Câmara Municipal de Viana optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota Explicativa: O art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a duração dos contratos deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003300350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Florentino Avidos, nº 40, Centro – Viana/ES | (27) 3255-2955 | www.camaraviana.es.gov.br



disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que: “307.

Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 16.1. A Dispensa da Licitação nº/20....., referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria



- 17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 18.2. As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei nº 12.846/13.
- 18.3. Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, de de 20....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

Procuradoria



ANEXO V

Certidão

CERTIFICO que, nesta data, nos autos do Processo de nº **XXXX (indicar número do processo administrativo respectivo)** foi utilizado o Decreto Federal de nº **XXXX (indicar o número do decreto vigente)** para aferição do limite máximo de valor permitido para compras consideradas de baixo valor.

Local, data da assinatura.

Servidor da área responsável pela conferência dos documentos
Matrícula:





CONTRATO Nº 05/2025
Processo Administrativo n.º 547/2024
Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0006

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
05/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A
EMPRESA WJC COMUNICACAO
VISUAL LTDA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40-Centro-Viana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, CEP nº 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143 - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa **WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.065.260/0001-00, com sede a Rua Governador Valadares, n.º 16, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.130-010, representada neste ato por seu representante legal José Carlos Pim, portador do CPF-MF nº. 005.423.517-06 e RG nº. 1.122.256-ES doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas, acompanhadas de estojo de fino acabamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Itens contratados:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas de homenagem	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
02	Medalhas de honra	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
TOTAL				R\$ 16.140,00

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta da contratada;
- 1.3.3. A Autorização da Contratação Direta; e
- 1.3.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

2.1. A entrega dos itens será sob demanda, conforme necessidade da Câmara, de acordo com os prazos pactuados entre as partes, conforme consta no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003300350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 142



3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente ao da publicação do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada da contratada.

4 CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 O valor total da contratação é de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 O prazo e as condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, em 24/04/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:





- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
 - 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





- 9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto contratado inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, bem como de seguro;
- 9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;
- 9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.21 Remeter e apresentar à Contratante os documentos que comprovam a entrega do objeto contratado com vistas à realização do pagamento devido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Viana providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara Municipal de Viana optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

II. Fonte de Recursos: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

III. Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 08

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO





16.1 A Dispensa da Licitação nº 06/2025, referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Viana - CMV é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

18.2 Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

18.2.1 Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

18.2.2 Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.2.3 Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei n.º 12.846/13.

19.3 Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 24 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Joilson Broedel

Contratante

WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA

José Carlos Pim

Contratado



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003300350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 147



Viana, 23 de junho de 2025.

De: Presidência

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

ciente do andamento e na oportunidade autorizo a assinatura do contrato.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Joilson Broedel
Presidente
1257



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003200310033003A005400

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em **23/06/2025 10:47**

Checksum: **672C55A321D5085A53D7CCE5862F83EDEED38FEA3335038C7FC8E7ABC1CEB3B5**



Viana, 10 de julho de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Contabilidade

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue, em anexo, a autorização de empenho referente ao Contrato n.º 07/2025.

Aproveito a oportunidade para juntar o Contrato n.º 07/2025 assinado, bem como sua publicação e do fiscal do contrato no Diário Oficial dos Municípios.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Polliane Bastos Lessa
Auxiliar Administrativo
1189



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003200310038003A005400

Assinado eletronicamente por **Polliane Bastos Lessa** em 10/07/2025 13:56

Checksum: **D4A2084A4D01744A5ED905609259268E6EA87859F98BFE3E458D5E26B3BDDB06**





CONTRATO Nº 07/2025
Processo Administrativo n.º 547/2024
Código CidadES: 2025.073L0200001.09.0006

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
07/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA E A
EMPRESA WJC COMUNICACAO
VISUAL LTDA.

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**, com sede na Avenida Florentino Avidos, nº.40-Centro-Viana, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.427.277/0001-51, CEP nº 29.130-065, neste ato representado por seu Presidente **JOILSON BROEDEL**, brasileiro, solteiro, portador do CPF-MF nº. 082.726.957-90 e RG nº. 1.988.143 - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa **WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.065.260/0001-00, com sede a Rua Governador Valadares, n.º 16, Marcílio de Noronha, Viana/ES, CEP: 29.130-010, representada neste ato por seu representante legal José Carlos Pim, portador do CPF-MF nº. 005.423.517-06 e RG nº. 1.122.256-ES doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas, acompanhadas de estojo de fino acabamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Itens contratados:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placas de homenagem	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
02	Medalhas de honra	06	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
TOTAL				R\$ 16.140,00

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta da contratada;
- 1.3.3. A Autorização da Contratação Direta; e
- 1.3.4. Os Anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

2.1. A entrega dos itens será sob demanda, conforme necessidade da Câmara, de acordo com os prazos pactuados entre as partes, conforme consta no Termo de Referência.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada da contratada.

4 CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

6.1 O valor total da contratação é de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta reais).

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 O prazo e as condições de pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta, em 24/04/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.2 A Câmara Municipal de Viana não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda, na qual constarão as indicações referentes ao: nome comercial, marca, fabricante, procedência, número do lote, quantidade por lote, prazo de validade; número do empenho, além do nome e endereço do local de entrega.
 - 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 9.1.7 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
- 9.1.8 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do objeto contratado inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, bem como de seguro;
- 9.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.12 Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, quando solicitados;
- 9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.14 Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;
- 9.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.21 Remeter e apresentar à Contratante os documentos que comprovam a entrega do objeto contratado com vistas à realização do pagamento devido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 O enquadramento em infrações e a eventual aplicação de sanções administrativas seguirá o disposto no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Câmara Municipal de Viana providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Câmara Municipal de Viana optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

II. Fonte de Recursos: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

III. Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 08

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A Dispensa da Licitação nº 06/2025, referente ao presente termo de contrato, celebrada com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi autorizada pela Autoridade



Competente e veiculada em Sítio Eletrônico Oficial, conforme art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 Designar servidor (a) através de Portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a Câmara Municipal de Viana - CMV é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, por outro (a) servidor (a).

18.2 Determinar que o (a) fiscal ora designado (a), ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

18.2.1 Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

18.2.2 Avaliar, continuamente, a qualidade dos bens fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

18.2.3 Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos bens fornecidos, antes do encaminhamento ao Departamento de Finanças para o pagamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 As partes declaram, por si e seus representantes legais, administradores, empregados, agentes, representantes, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que, no âmbito deste instrumento não praticam e se obrigam a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato, especialmente a Lei n.º 12.846/13.

19.3 Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e art. 784, §4º, do CPC, as Partes reconhecem como válida a contratação por qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, na plataforma eleita por elas para tal finalidade.

Viana, 08 de julho de 2025.

JOILSON
BROEDEL:08272695790

Assinado digitalmente
por JOILSON
BROEDEL:08272695790
Data: 2025.07.08
13:04:49 -0300

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Joilson Broedel

Contratante

JOSE CARLOS

PIM:0054235

1706

Assinado de forma
digital por JOSE
CARLOS
PIM:00542351706
Dados: 2025.07.08
12:44:50 -03'00'

WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA

José Carlos Pim

Contratado

**MUNICÍPIO DE VIANA**

Viana - ES

Câmara Municipal de Viana

Rua DOMINGOS VICENTE, 10 - centro - Viana - ES - CEP:

CNPJ: 27.427.277/0001-51

Autorização de Empenho (AE) - Global
Nº 000055/2025 - 10/07/2025

Origem	Processo Requerimento Nº 547/2025 Dispensa Nº 000006/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato Nº 000007/2025 - Vigência 07/07/2026						
Requerente	00000000 CAMARA MUNICIPAL DE VIANA 00000000.00000006 ADMINISTRATIVO						
Entrega / Execução	00000000.00000006 ADMINISTRATIVO Rua DOMINGOS VICENTE, 10 - centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 27 3255-2955 27 3255-2118 cm.viana@uol.com.br						
Fornecedor e Proposta	WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 18.065.260/0001-00 Rua GOVERNADOR VALADARES, 16 QUADRA66, S/N - MARCILIO DE NORONHA - Viana - ES - Brasil - CEP: 29135000 QUADRA: 66; 2730430422 27999999999 wjcplacas@hotmail.com Condições de Pagamento: 10 Entrega/ Execução: 60 Dia(s)						
Orçamento	Ficha: 12/2025 Elemento Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO						
Histórico	Contrato n.º 07/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas (ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento), destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.						
Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00010430 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 28X36 CM - Placa com moldura de alumínio, em acrílico cristal; - Gravado com texto e brasão; - Entregue em estojo de veludo; - Tamanho 28 x 36.	unidade		60,000000	240,000000	14.400,00
2		00009992 - MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS Metal dourado; Tamanho aproximado 9x9cm; Espessura aproximada 2mm; Em corrosão frente e verso, colorida; Pintura automotiva de alto brilho; Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna.	unidade		6,000000	290,000000	1.740,00
						Total Geral	16.140,00

Requerente

Responsável

Gerado por: polliane.lessa

Página 1 de 1

Criado por: polliane.lessa


 Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 38003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
fls. 158

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003800390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 10/07/2025 13:57

Checksum: **147F938984F4B775183D07B70885646C0CA36A58E12F095A86D978FFF5F75157**



para prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários da Câmara Municipal de Viana para os casos de morte ou invalidez permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 07 de julho de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1587468

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitória, ocupante do cargo de Secretario Administrativo - matrícula nº 01660, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2025 - cujo objeto é prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas, acompanhadas de estojo de fino acabamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 08 de julho de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1587485

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2025
CÓDIGO CIDADES:
2025.073L0200001.09.0006

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADA: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 18.065.260/0001-00

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas, acompanhadas de estojo de fino acabamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada, contratada em



https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 38003900300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DO PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

O valor total da contratação é de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

II. Fonte de Recursos: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

III. Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS - FICHA 12.

Viana/ES, 08 de julho de 2025.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

JOSÉ CARLOS PIM
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA
Contratada

Protocolo 1587265

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO nº
003/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: José Carlos Santos Costa

OBJETO: Aditivo do Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à RUA PROJETADA, S/N, SÃO SEBASTIÃO DO NORTE - MONTANHA-ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

Valor mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 08/01/2026.

Montanha, 07 de julho de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1587203

fls. 160

para prestação de serviços de seguro coletivo contra acidentes pessoais para estagiários da Câmara Municipal de Viana para os casos de morte ou invalidez permanente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 07 de julho de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1587468

PORTARIA Nº 155, DE 08 DE JULHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º - Art. 1º Designar o Servidor, Sr. Carlos Braz da Vitória, ocupante do cargo de Secretario Administrativo - matrícula nº 01660, - como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 007/2025 - cujo objeto é prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas, acompanhadas de estojo de fino acabamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
VIANA - ES, 08 de julho de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente da Câmara Municipal de Viana
Protocolo 1587485

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2025
CÓDIGO CIDADES:
2025.073L0200001.09.0006

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES
CNPJ: 27.427.277/0001-51

CONTRATADA: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 18.065.260/0001-00

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas, acompanhadas de estojo de fino acabamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogável, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa fundamentada, contratada em



https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 38003900300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DO PAGAMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES

O valor total da contratação é de R\$ 16.140,00 (dezesesseis mil, cento e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Viana deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.

II. Fonte de Recursos: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

III. Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS - FICHA 12.

Viana/ES, 08 de julho de 2025.

JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante

JOSÉ CARLOS PIM
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA
Contratada

Protocolo 1587265

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESUMO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO nº
003/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADO: José Carlos Santos Costa

OBJETO: Aditivo do Contrato de Locação de um imóvel (aluguel social) situado à RUA PROJETADA, S/N, SÃO SEBASTIÃO DO NORTE - MONTANHA-ES, destinado a atender famílias em situação de vulnerabilidade social, usuária da Política de Assistência Social do município de Montanha/ES.

Valor mensal: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08/07/2025 a 08/01/2026.

Montanha, 07 de julho de 2025.

Dalyane da Silva Moreira Costa
Gestora do FMAS.

Protocolo 1587203

fls. 161



Viana, 10 de julho de 2025.

De: Secretaria de Contabilidade

Para: Departamento Contábil

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue processo para informar o empenho.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

ALCIMAR MARIANO DE MORAIS
Secretário de Finanças e Contabilidade
1255



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003400340037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIMAR MARIANO DE MORAIS** em 10/07/2025 15:13

Checksum: **6A7152E4158F58C1653B771A2C565C4F95950C61131CD6A1A9B61D31421F922F**





Viana, 16 de julho de 2025.

De: Departamento Contábil

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue Nota de Empenho

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

VIVIANI VEZZONI CORREA
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003400360037003A005400

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em **16/07/2025 12:15**

Checksum: **B8C8F141EB6F06B9D4D28A2E5B328EB5BCCEB5F1F1112EF3768F515067C7BD43**





MUNICÍPIO DE VIANA
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51

NOTA DE EMPENHO 380/2025

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 12
Despesa :
Nº Processo : 547
Tipo : Global
Data : 10/07/2025
Valor : 16.140,00
Ano Processo : 2025
AE Nº : 000055/2025

Órgão : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Unidade Orçamentaria : 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VIANA
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Subelemento: 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso : 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 0000123 - WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Bairro : MARCILIO DE NORONHA
Endereço : Rua GOVERNADOR VALADARES, 16 QUADRA66, S/N
Telefone Fixo : 2730430422
Celular : 27999999999
CNPJ/CPF : 18.065.260/0001-00
Cidade : Viana
UF : Espírito Santo
PIS
PASEP :

Dados Bancários :

Histórico : Contrato n.º 07/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas (ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento), destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Subelemento : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Saldo Anterior :	301.919,23	Despesa Empenhada :	16.140,00	Saldo Disponível :	285.779,23
------------------	------------	---------------------	-----------	--------------------	------------

(Dezesseis Mil, Cento e Quarenta Reais)

Dispensa/Inexigibilidade : Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II - 000006/2025
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 547/2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços/000007/2025

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação : 000006/2025
Modalidade : Dispensa

Número/Ano Processo Adm : 547/2025
Classificação : Compras e Serviços

LANÇAMENTOS

Nº	Debito	Valor	Crédito	Valor
----	--------	-------	---------	-------

Orçamentário - LOA(Despesa) - Dotação

1	62211000000.O - CRÉDITO DISPONÍVEL	16.140,00	622130100000.O - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	16.140,00
---	------------------------------------	-----------	---	-----------

Orçamentário - Empenho

1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	16.140,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	16.140,00
---	--------------------------------------	-----------	--------------------------------------	-----------

Controle - Disponibilidade

1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	16.140,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	16.140,00
---	--	-----------	---	-----------

Controle

1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	16.140,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	16.140,00
---	--	-----------	---	-----------

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA, 10 de julho de 2025

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada





MUNICÍPIO DE VIANA
CAMARA MUNICIPAL DE VIANA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.427.277/0001-51



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003000350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIANI VEZZONI CORREA** em 16/07/2025 12:15

Checksum: **362AB8E4C65F5EDFC4D739C1AA7513E6A37D5F3CFCCFA6E9C8CE335CE04C0A83**

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 21/07/2025 11:16

Checksum: **CAC19DC57925E5E22DFE8DF7039413B31C30F6E51B3CC0B37BD118D2075606B2**





Viana, 17 de julho de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

CERTIDÕES NEGATIVAS

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003800310032003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 17/07/2025 12:37

Checksum: **099B181F153A83A6D1342C84D9EE68B21FA60D812CBC887F4AE28AA8BC74D75B**



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.065.260/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2013
NOME EMPRESARIAL WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WJC COMUNICACAO VISUAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOVERNADOR VALADARES	NÚMERO 16	COMPLEMENTO QUADRA: 66;	
CEP 29.130-010	BAIRRO/DISTRITO MARCILIO DE NORONHA	MUNICÍPIO VIANA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO OPUSCONTABIL@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (27) 9647-4745	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **14:48:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 171



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 18.065.260/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:46:52 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **F4F9.6C79.BC1F.5EBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Viana

Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 20250005176

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA ME

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 18.065.260/0001-00

CERTIFICAMOS, para os fins a que se destina que procedendo à pesquisa nos arquivos desta gerência, do requerente acima citado, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais de natureza tributária e não tributária, inscritos e não inscritos na dívida ativa até a presente data, ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes às incidências e lançamentos de tributos.

Por ser verdade firmo o presente em duas vias de igual teor. Dado e passado nesta Cidade.

Chave de validação da certidão: 20250005176

Validade 30 dias

Emitida Quinta-Feira, 27 de Março de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 173



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000621479

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 18.065.260/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/04/2025**, válida até **23/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24/04/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.593D.2380.D08C**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.065.260/0001-00
Razão Social: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA ME
Endereço: RUA GOVERNADOR VALADARES 16 QUADRA 66 / MARCILIO DE NORONHA / VIANA / ES / 29135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302592070066926

Informação obtida em 24/04/2025 14:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000390034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 175



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.065.260/0001-00

Certidão n°: 22770451/2025

Expedição: 24/04/2025, às 14:52:25

Validade: 21/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.065.260/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: WJC COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 18.065.260/0001-00

Data de Expedição: 24/04/2025 14:53:31

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024544733 *

-- ENDEREÇO --

Município: VIANA

Bairro: MARCÍLIO DE NORONHA

Logradouro: RUA GOV VALADARES

Número: 16

Complemento: QUADRA 66

CEP: 29.135-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003000390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 177



Viana, 17 de julho de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

FILIPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA
Secretário de Serviços, Contratos e Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003900310038003A005400

Assinado eletronicamente por **FILIPPE LAWRENCE BARBOSA SILVEIRA** em 17/07/2025 12:38

Checksum: **FE0C0B88168D8B014907400F2B09FB6BEA330488DF4DDE542E4C2549C45CAA10**





MUNICÍPIO DE VIANA

Viana - ES

Câmara Municipal de Viana

Rua DOMINGOS VICENTE, 10 - centro - Viana - ES - CEP:

CNPJ: 27.427.277/0001-51

Autorização de Fornecimento (AF)

Nº 000044/2025 -17/07/2025

Origem	Processo Requerimento Nº 547/2025 Dispensa Nº 000006/2025 Lei 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II Contrato Nº 000007/2025 AE Nº 000055/2025 Empenho Nº 380/2025 - Global
Requerente	00000000 CAMARA MUNICIPAL DE VIANA 00000000.00000006 ADMINISTRATIVO
Entrega / Execução	00000000.00000006 ADMINISTRATIVO Rua DOMINGOS VICENTE, 10 - centro - Viana - ES - Brasil - CEP: 27 3255-2955 27 3255-2118 cm.viana@uol.com.br
Fornecedor e Proposta	WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 18.065.260/0001-00 Rua GOVERNADOR VALADARES, 16 QUADRA66, S/N - MARCILIO DE NORONHA - Viana - ES - Brasil - CEP: 29135000 QUADRA: 66; 2730430422 27999999999 wjcplacas@hotmail.com Condições de Pagamento: 10 Entrega/ Execução: 60 Dia(s)
Orçamento	Ficha: 12/2025 Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte Recurso: 150000000010 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS Projeto/Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEGISLATIVO
Histórico	Contrato n.º 07/2025 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de placas confeccionadas em acrílico, bem como medalhas de honrarias e comendas (ambas acompanhadas de estojo de fino acabamento), destinadas a atender às demandas de homenagens da Câmara Municipal de Viana, relativas à outorga do Título Honorífico de Cidadão Vianense.

Nº	Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1		00010430 - PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO 28X36 CM - Placa com moldura de alumínio, em acrílico cristal; - Gravado com texto e brasão; - Entregue em estojo de veludo; - Tamanho 28 x 36.	unidade		60,000000	240,000000	14.400,00
2		00009992 - MEDALHA DE HONRARIA PARA COMENDAS Metal dourado; Tamanho aproximado 9x9cm; Espessura aproximada 2mm; Em corrosão frente e verso, colorida; Pintura automotiva de alto brilho; Fita tipo colar, em cetim com 50cm de comprimento; A medalha deverá estar acondicionada em estojo revestido em corino preto na parte externa e revestido em veludo na parte interna.	unidade		6,000000	290,000000	1.740,00
						Total Geral	16.140,00



Requerente Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/af/000044/2025-17/07/2025> com o identificador 39003000390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Responsável

fls. 180

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 39003000390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Joilson Broedel** em 17/07/2025 12:39

Checksum: **10BB4D7B82F33BCFC9DABCBE3FD7C6C176965E3386855E20F41699CAADFC913F**





Viana, 17 de julho de 2025.

De: Secretaria de Compras

Para: Secretaria de Compras

Referência:

Processo nº 547/2025

Proposição: Solicitação Geral - Interno nº 153/2025

Autoria: SEBASTIAO AUGUSTO GRIJO MOREIRA

Ementa: DFD Nº 6 - Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Viana.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

Ação realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue anexo check list do processo.

Próxima Fase: Andamento Processual (Solicitação Geral - Interno)

JOAO PAULO NEGRELLI
Auxiliar Administrativo
1356



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003900310039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOAO PAULO NEGRELLI** em 17/07/2025 13:34

Checksum: **5EFE23D0D16747271AE787639584B1083AD163A5CA398F5DB37031658BFAFC3D**





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 547/2025

CHECK LIST

DISPENSA PELO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

(Dispensa em razão do valor)

Item	Documento ou providência	Base Legal	Sim/ Não/ Não se aplica
01	O processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado.	Art. 72, <i>caput</i> , da Lei 14.133/21	SIM
02	Documento de formalização da demanda.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
03	Estudo técnico preliminar e análise de riscos.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	NÃO
04	Termo de Referência.	Inc. I do Art. 72 da Lei 14.133/21	SIM
05	Orçamento estimado, detalhado em planilhas que expressem os custos unitários e os respectivos quantitativos, devendo observar: A pesquisa de preços conterá, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores. Deverá ainda ser observado: - O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? - Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? - Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta	Inc. II do art.72 da Lei 14.133/21	SIM



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 39003100300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 184



Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



	a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?		
06	Documentos comprobatórios da pesquisa de preço realizada e o critério utilizado.	Art. 23 da Lei 14.133/21	SIM
07	Aviso da intenção de celebrar contrato por dispensa de licitação publicado em sítio eletrônico oficial, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, ou a justificativa para a impossibilidade de publicação do aviso no caso concreto.	§3º do art. 75 da Lei 14.133/21	SIM
08	Declaração do setor competente de que as despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, não ultrapassa o limite para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.	Art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.	SIM
09	Disponibilidade orçamentária, com indicação de rubrica específica e suficiente pelo setor competente.	Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21	SIM
10	Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada. Além dos documentos de comprovação da capacidade técnica da contratada, quando se faça necessário	Inc. V do Art. 75 da Lei 14.133/21.	SIM
11	Parecer ou nota técnica de dispensa que aborde as razões de escolha do fornecedor/prestador, o atendimento aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica e a justificativa do preço.	Incisos VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
12	Ateste sobre a escolha pela utilização de cartão de pagamento ou justificativa para a dispensa	Art. 75, §4º, da Lei 14.133/2021.	SIM
13	Autorização da autoridade competente.	Inc. VIII do art. 72 da Lei 14.133/21.	SIM
14	Minuta do contrato ou de instrumento equivalente.	§4º do art. 53 da Lei 14.133/21.	SIM

Atesto que realizei a conferência dos documentos e providências listadas no presente *check list*, constatando a existência/inexistência/inaplicabilidade dos itens, consoante registrado na última coluna da tabela acima.

Servidor Responsável pela Conferência: João Paulo Negrelli;

Matrícula do Servidor: 1356;

Data da Conferência: 17/07/2025.





Câmara Municipal de Viana

Plenário João Paulo II



Termo de Conformidade

DECLARO, com base no checklist para todos os fins de direito, que o Processo nº 547/2025 encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se a situação concreta e a instrução do processo em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Jurídico Referencial nº 01/2024 emitido pela Procuradoria.

Viana, 17 de julho de 2025.

João Paulo Negrelli
Coordenador de área
Matrícula n.º 1356

